CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram, de um lado, BK Produções Artísticas LTDA-ME, e de outro lado, CRIATIVE MUSIC LTDA.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações, de um lado, a BK Produções Artísticas LTDA-ME, com sede à Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.500, sala 321, Barra da Tijuca, Rio de janeiro RJ, CEP 22.775-040, inscrita no CNPJ 10.377.896/0001-86, representado neste ato pelo Proprietário, Bruno Sérgio de Oliveira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 11074789-6 e CPF nº 080.269.597-36, chamada simplesmente de CEDENTE;

e, de outro lado, CRATIVE MUSIC LTDA, com sede na Rua Sete de Junho, no 33, Edifício Canal Office Tower, salas 101 e 114, Coqueiral de Itaparica, na cidade de Vila Velha, ES, CEP 29.102-310, inscrita no CNPJ 08.648.622/0a01-32, neste ato representada por Ivanildo Medeiros Nunes, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 1.231.722/S5PES, CPF n° 079.395.337-54, chamada simplesmente de CESSIONÂRIA, ambas pelos seus representantes legais tem, entre si, justo e contratado no que se segue:

CLÁSULA PRIMEIRA - pela CEDENTE foi dito que é detentor de exclusividade de representação contratual da CANTORA BRUNA KARLA, representado pelo proprietário da BK Produções Artísticas LTDA-ME;

CLÁUSULA SEGUNDA - a CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA a representação exclusiva, direta ou indireta da cantora "BRUNA KARLA' representado neste ato pelo Proprietário Empresário, Bruno Sérgio de Oliveira dos Santos. O presente contrato é valido pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data da assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso formal com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo para isso a CESSIONÁRIA exercer todos os atos para a realização dos contratos artísticos e adotar todas as medidas necessárias de preservação da integridade física e moral dos artistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% à CEDENTE e de 10% à CESSIONÁRIA;

CLÁUSULA TERCEIRA - por via também da presente cessão de direitos e obrigações compromete-se a CEDENTE a realizar apresentações artísticas DA ARTISTA "BRUNA KARLA" pelo período indicado acima mediante celebração de contrato entre CEDENTE e CESSIONÁRIA, sempre sujeitando os eventuais contratos a pré-análise e aprovação da CEDENTE, sob pena de nulidade;

CLÁUSULA QUARTA — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Vila Velha, ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, e por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste Instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CARTORIO DE SEUSTRO CIVI

LE MERCHANISTY REPORT STEE

Vila Velha, 20 de abril de 2023.

CEDENTE: BK Produções Artísticas Ltda-ME

Bruno Sérgio de Oliveira dos Santos

CESSIONÁRIA: CRIATIVE MUSIC LTDA

Ivanildo Medeiros Nunes

Testemunha 1 (- 96+339-077-20

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE VILA VELLA - ES (SEDE)

CARTORIO DE RECISTRO! Mary Control of the Mary Control

CARTONN THE MEDIC

1º OFÍCIO DA 1º ZONA DE VILA VELHA - ES

Avenida Antônio Gil Velloso, nº 1998, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-011

@registrovilavelha.com.br - www.registrovilavelha.com.br - Tel.: (27) 3038-1585 / (27) 99802-1585 / (27) 99767-1585 PROTOCOLADO SOB Nº 00076129, E REGISTRADO SOB Nº 00000037 DO LIVRO F em 01 de jurho de 2023. Emolumentos: R\$ 171,60. Taxas: R\$ 46,37. Total: R\$ 217,97. Registro efetuado nos termos do Inciso VII do artigo 127 da Lui nº 6.015, de 31.12.1973. Facultativo com finalidade única de conservação.

> pound Mariana Lope's da Silveira - Substituta Selo Digital: 024455. PMP2303.00533 Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Alexandre José de Araujo Escrevente Autorizado



Soão Oficial e Tabelião Interino

WELHA-ES SER

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DO JUÍZO DE VILÁ VELHA-ES ENDEREÇO: RUA CABO AYLSON SIMÕES, 385 - CENTRO - VILA VELHA - E.S. Tol.:(27) 3229-7139

Reconheço por semelhença a firma de IVANILOO MEDEIROS NUNES, ADRIANO LIMA NEVES FABIOLA RIZZI NUNES Em Tes (1) da verdade Vila Velha-ES, 22/05/2023, 18:34:00.

Jhonny Lukas Andrade Santos Jhonny Lukas Andrade Santos - Escrevente Autorizado. Selo Digital: 024820.VKI2302.17758. Emolumentos. R\$ 11.19 Encargos. R\$ 3.03 Total R\$ 14,22 Consulte autenticidade em www.tjes jus br

CARTÓRIO

ALOIR MEI CHIADES DE SOUZA | NOTÁRIO PÚBLICO
As En mador debudo Biseno, nº 1 Lois 105 | Domension Office & Park

Oficio de Notas e Registro de Contratos Marítimos Reconheço por SEMELHANÇA e firm BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023 | 6 24 46

erdade Em test_ - SUBSTITUTO RODRIGO PINTO DOS SA f.i+Fundo

Total R\$ 12.60 Selo: EEKQ45220-RML adal-Extrajudiciai/consultaselo/

2001180 Substitute of the

CONFERIDO CONFORME E-MAIL Nilema

Rubrica

Ferreira Mendes Contabilidade

Direção: Paulo Ferreira da Silva Junior - CRC-RJ nº 082.748/0-2 C Lucas Mendes da Silva - CRC-RJ nº 086.075/O-0 C

e-mail: ferreirumendescontabil@yahoo.com.by site: www.ferreiramendescontabil.com.br

Rubrica

RCPJ-RJ 05

fl.: 1/4

BK PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRUNO SÉRGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Amilcar de Castro, nº 150 - Bloco 1 - Apto 401 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-053, portador da C.I. nº 11.074.789-6 expedida pelo DIC, em 13/07/2007, natural do Rio de Janeiro, nascido em 29/03/1980, filho de Sérgio Vieira dos Santos e Raquel Magalhãos de Oliveira dos Santos, CPF nº 080.269.597-36, e;

BRUNA KARLA DOS SANTOS SIMPLICIO DOS SANTOS, brasileira, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada à Rua Amílcar de Castro, nº 150 - Bloco 1 - Apto 401 -Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.775-053, portadora da C.I. nº 21.014.330-1, expedida pelo DIC, em 13/07/2007, natural do Rio de Janeiro, nascida em 19/07/1989, filha de Antônio Simplicio Netto e Rosemary Aparecida dos Santos, CIC nº 128.638.567-90.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Simples PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA", com sede à Estrada de Jacarepaguá, nº 7.655, Sala 1.106, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, Cep: 22.753-033, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.377.896/0001-86, e com seus atos constitutivos arquivados no RCPJ, sob o nº de ordem 7.106 às fls 034V do livro A-42, em 18 de Setembro de 2008, e Primeira alteração sob o nº de ordem 10.001 á fls. 079 no livro A-59, em 05 de Dezembro de 2011.

RESOLVEM neste instrumento proceder a SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL da sociedade para mudança de endereço e consolidação do contrato social original, mediante as clausulas e condições seguinte:

PRIMEIRA A sociedade terá sua sede à Avenida Embaixador Abelardo, Bueno, nº 3.500, Sala 0321, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, Cep: 22775-040; podendo, en/retanto, abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

SEGUNDA Os sócios resolvem, neste instrumento, consolidar o Contrato Sócial da empresa que passa a viger com a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA da duração

A sociedade será por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 18/09/2008, após o seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas/Jurídicas.

CLAUSULA SEGUNDA da sede

A sociedade terá sua sede à Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.500, Sala 0321, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, Cep: 22/75-040; podendo, entretanto, abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA da denominação social

A sociedade será conhecida pela denominação social de "BK PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA".

CLÁUSULA QUARTA dos objetivos

Continua

Rua Vereador Joaquim de Castro, nº 185 - Centro - Rio Bonito - RJ, CEP 28.800-000 Tele fax (21) 2734-2654

Tele fax (21) 2734-6951





Ferreira Mendes Contabilidade

Direção: Paulo Ferreira da Silva Junior - CRC-RJ nº 082.748/O-2 C Lucas Mendes da Silva - CRC-RJ nº 086.075/O-0 C

> e-mail: ferreiramendescontabil@yahoo.com.b site: www.ferreiramendescontabil.com.br

Alteração Contratual

Folha 02

RCPJ-RJ 05/12/2016-87

EBTY14950A

fl.: 2/4

O objetivo da sociedade será o de Servicos de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais; Gravações musicais e estúdio de gravação de som.

CLÁUSULA QUINTA - do capital

O capital da sociedade será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda legal e corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

BRUNO SÉRGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS 5.000 quotas R\$ 50,00% 5.000,00 BRUNA KARLA DOS SANTOS SIMPLICIO DOS SANTOS 5.000 quotas R\$ 5.000,00 50,00% 10.000 quotas R\$ 10.000,00 100,00%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA da administração

A administração da sociedade será exercida de comum acordo entre ambos os sócios, que representarão pela sociedade em conjunto ou separadamente, mas somente em negócios de exclusivo interesse social, sendo vedado, todavia, a assinatura em papéis alheios ao giro das atividades sociais, tais como, avais, fianças, endossos ou documentos de mero favor, isentando-se a sociedade de quaisquer ônus que possam advir pelo uso inadequado e proibitório aqui pactuado.

Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas Parágrafo Único: funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SÉTIMA da cessão e transferência de cotas

As cotas de capital dos sócios são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a expressa anuência, por escrito do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, dentro de, no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da cientificação.

CLÁUSULA OITAVA do balanço geral

Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para apuração dos saldos do exercício, sendo estes divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas no capital da empresa.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA das declarações de crimes

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum crime que os impeça de exercerem atividades administrativas, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA do uso da denominação social

Ambos os sócios, usarão a denominação social de acordo com o disposto na CONDIÇÃO SEXTA do presente instrumento e o que dispõe a l.N. nº 2 do DNRC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - das retirado pró-labore

Ambos os sócios, no exercício de suas funções, fará jus a retiradas mensais, a título de pró-labore em quantias previamente combinadas as quais serão levadas a débito da conta de despesas gerais.

Rua Verendor Jonquim de Castro, nº 185 - Centro - Rio Bonito - RJ, CEP 28.800-000 Tele fax (21) 2734-2654 Tele fax (21) 2734-6951





Ferreira Mendes Contabilidade

Direção: Paulo Ferreira da Silva Junior — CRC-RJ nº 082.748/O-2 C Lucas Mendes da Silva — CRC-RJ nº 086.075/O-0 C

c-mail: ferreiramendescontabil@yahoo.com be site: www.ferreiramendescontabil.com.br

Rubrica

Continua

Alteração Contratual

Folha 03

RCPJ-RJ 05/12/2016-87

EBTY14950A

fl.: 3/4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - dos impedimentos legais

Em caso de morte, afastamento definitivo ou impedimento legal de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer o óbito de um sócio, será procedido, no máximo, dentro de 30 (trinta) dias após o evento, o levantamento de um Balanço Geral para apuração dos haveres do "de cujus", que serão pagos, integralmente, aos herdeiros ou sucessores legais, até 30 (trinta) dias depois dos resultados obtidos, tudo de acordo com o que preceitua o Código Civil Brasileiro e Leis pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - do foro

Fica eleito o foro desta Comarca de Rio Bonito - RJ, como competente para dirimir dúvidas oriundas da real interpretação do presente instrumento ou decorrentes do transcurso das operações mercantis.

Assim, justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento que, depois de lido e achado de acordo em suas 03 (Três) vias de igual teor e forma, o assinam na presença de duas testemunhas, maiores e idôneas, presentes a todo este ato.

Rio Bonito, 25 de agosto de 2016.

BRUNG SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

BRUNA KARLA DOS SANTOS SIMPLICIO DOS SANTOS.

Testemunhas:

PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR.

C. I. nº 082.748/O-2 &R.C-R.J.

CPF: 005/067.427-76.

LUCAS MENDES DA SILVA

C. I nº 086.075/O-0 CRC-RJ.

CPF: 005.905.207-41

Rua Vereador Joaquim de Castro, nº 185 - Centro - Rio Bonito - RJ, CEP 28.800-000 Tele fax (21) 2734-2654 Tele fax (21) 2734-6951

CONFERIDO CONFORME E-MAIL
RECEBIDO
Setor de Licitagões a Contratos-SECULT
MetricularDecreto: C. 5-7-6

33544



Call On a Orico De Work CARTÓRIO DO RECRETO

ABSUASSA

Al des Ambricos 1641: Rocapio dos Descriptiones 100 de la laboración 1641 por 16 CLD 2. 42551.518001. 'B. 089227 AB 9446 92 BRIO . 4º OFICIO DE NOI Jaqueline/S.CardoSo de Andrade-Escrevante. ERIL-21848 KCA, EBIL-21849 USZ Consulte-so-https://www.tirsians.he/sides Aline Sarria Cardoso de Andrau. Escrevente CTPS - 45227278/001-R.1

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Comerce da Capital do Rio de Janeiro Rua México, 148, 3º andar, Centro

Rua México, 148, 3° andar, Centro.

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 256155
201611231444049 05/12/2016
Emol: 39,56 Tributo: 13,45
Selo: EBTY 14950 AMW
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Alnir F. o

Alnir F. da Silva



CONFERIDO CONFORME E-MAIL Setor de Licitações e Contratos-SECULT Matricula/Decreto: 65+6

T 5 3

Página 1 de 9

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "CRIATIVE MUSIC LTDA"

CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e de Ana Maria Medeiros, portador da CI. nº 1.231.722 expedida por SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 - Itapuã – Apt. 601 – Torre Norte - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

Componente único da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: "CRIATIVE MUSIC LTDA", estabelecida na Rua Sete de Junho - n° 33 – Sala 101 e 114 - Ed. Canal Office Tower – Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-310, registrada na **JUCEES sob o n° 32201263242** em 13/02/2007, **1°** aditivo sob o n° 20100141862 em 12/02/2010, **2°** aditivo sob o n° 20100329500 em 06/04/2010, **3°** aditivo sob o n° 20100639283 em 25/06/2010, **4°** aditivo sob o n° 20110589319 em 22/06/2011, **5°** aditivo sob o n° 20130317276 em 16/04/2013, **6°** aditivo sob o n° 20147533856 em 26/11/2014, **7°** aditivo sob o n° 20157335860 em 26/05/2015, **8°** aditivo sob o n° 20175638888 em 24/02/2017, **9°** aditivo sob o n° 20192424041 em 18/09/2019, **10°** aditivo sob o n° 20200701398 em 29/09/2020, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.648.622/0001-32, resolve alterar suas disposições contratuais mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade:

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antonio Valero Siani e de Maria Paulina da Cruz Valero, portador da CI nº 39746476, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado à Avenida Guedner – nº 1321 – Apt. 103 – Zona 08 - Maringá – PR – CEP: 87050-390.

ANDRE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6918391, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 393 – Apt. 1701 - Zona 07 – Edificio Wish - Maringá – PR – CEP: 87030-010.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6524098, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto - nº 534 - Apt. 1807 - And. 15 - Zona 07 - Maringá - PR - CEP: 87030-010.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e de Fabíola Rizzi Nunes, portadora da CI nº 3621594 expedida em 03/02/2015 por SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊRENCIA DE QUOTAS

O sócio APARECIDO PAULINO VALERO, recebe de transferência do sócio IVANILDO MEDEIROS NUNES, a quantia de 500 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país. O sócio ANDRE SANTORO VALERO, recebe de transferência do sócio IVANILDO MEDEIROS

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "CRIATIVE MUSIC LTDA"

CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

NUNES, a quantia de 500 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **FELIPE SANTORO VALERO**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, a quantia de 500 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

A sócia **NICOLE RIZZI NUNES**, recebe de transferência do sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, a quantia de 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, permanece na sociedade com a quantia de 46.000 (quarenta e seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Paragráfo único - Ficando o Capital Social, dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

sócios	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	46.000	1,00	R\$ 46.000,00	92
APARECIDO PAULINO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
ANDRE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
FELIPE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	2.500	1,00	R\$ 2.500,00	5
TOTAL:	50.000		R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RAMO DE ATIVIDADE

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES.** Ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Paragráfo Primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s) por ato de reunião de sócios, nos termos do Art. 1.061 do C/C.

Paragráfo Segundo - Compete ao administrador:

I – A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "CRIATIVE MUSIC LTDA" CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

II – A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante Rubrica repartições ou entidades de direito público ou privado;

III – Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

 IV – Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

Paragráfo Terceiro - O sócio administrador e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma, ou seja, (ASSINAREM) separadamente.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRÓ-LABORE

O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, a ser fixada anualmente pelo sócio administrador.

CLÁUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

Parágrafo Primeiro - os sócios deverão ser comunicadas por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Paragráfo Primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

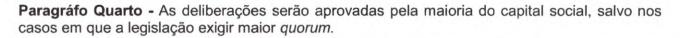
Paragráfo Segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Paragráfo Terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "CRIATIVE MUSIC LTDA"

CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32





CLÁUSULA NONA: DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigência as demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas pelo presente aditivo contratual.

APÓS ALTERAÇÕES, PARA MAIOR CLAREZA E COMPREENSÃO, RESOLVEM OS COMPONENTES DA SOCIEDADE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PASSANDO DORAVANTE A SER REGIDO PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "CRIATIVE MUSIC LTDA" CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da CI. nº 1.231.722 expedida por SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 -Itapuã – Apt. 601 – Torre Norte - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antonio Valero Siani e de Maria Paulina da Cruz Valero, portador da CI nº 39746476, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado à Avenida Guedner - nº 1321 -Apt. 103 - Zona 08 - Maringá - PR - CEP: 87050-390.

ANDRE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6918391, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto - nº 393 - Apt. 1701 - Zona 07 - Edificio Wish - Maringá - PR - CEP: 87030-010.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e de Mara Cristina Santoro Valero, portador da CI nº 6524098, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto - nº 534 - Apt. 1807 - And. 15 - Zona 07 - Maringá - PR - CEP: 87030-010.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e de Fabíola Rizzi Nunes, portadora da CI nº 3621594 expedida em 03/02/2015 por SPTC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 - Praia de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-020.

Componentes únicos da SOCIEDADE LIMITADA, que gira nesta praça sob a denominação social de: "CRIATIVE MUSIC LTDA", estabelecida na Rua Sete de Junho - nº 33 - Sala 101 e 114 - Ed. Canal Office Tower - Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-310,



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "CRIATIVE MUSIC LTDA"

CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

registrada na JUCEES sob o nº 32201263242 em 13/02/2007, 1º aditivo sob o nº 20100141862 Rubrica em 12/02/2010, 2° aditivo sob o n° 20100329500 em 06/04/2010, 3° aditivo sob o n° 20100639283 em 25/06/2010, 4° aditivo sob o n° 20110589319 em 22/06/2011, 5° aditivo sob o n° 20130317276 em 16/04/2013, 6° aditivo sob o n° 20147533856 em 26/11/2014, 7° aditivo sob o nº 20157335860 em 26/05/2015, 8º aditivo sob o nº 20175638888 em 24/02/2017, 9º aditivo sob o n° 20192424041 em 18/09/2019, 10° aditivo sob o n° 20200701398 em 29/09/2020, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de "CRIATIVE MUSIC LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE/FORO

A sede da sociedade é na Rua Sete de Junho - nº 33 - Ed. Canal Office Tower - Sala 101 e 114 - Coqueiral de Itaparica - Vila Velha/ES - CEP: 29102-310. Ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: DO RAMO DE ATIVIDADE

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade fica a cargo do sócio administrador IVANILDO MEDEIROS NUNES. Ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Paragráfo Primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s) por ato de reunião de sócios, nos termos do Art. 1.061 do C/C.

Paragráfo Segundo - Compete ao administrador:

I – A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

II - A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;

III – Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "CRIATIVE MUSIC LTDA"

CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

IV - Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das Rubrica reuniões dos sócios:

Paragráfo Terceiro - O sócio administrador e os administradores não sócios poderão fazer uso da firma, ou seja, (ASSINAREM) separadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do

Paragráfo único - Ficando o Capital Social, dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

sócios	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	46.000	1,00	R\$ 46.000,00	92
APARECIDO PAULINO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
ANDRE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
FELIPE SANTORO VALERO	500	1,00	R\$ 500,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	2.500	1,00	R\$ 2.500,00	5
TOTAL:	50.000		R\$ 50.000,00	100

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem observado o seguinte:

Parágrafo Primeiro - os sócios deverão ser comunicadas por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias:

Parágrafo Segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RESULTADO DO EXERCICIO

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Único - Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição a proporção das quotas possuídas.

Rubrica

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "CRIATIVE MUSIC LTDA"

CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Paragráfo Primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Paragráfo Segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Paragráfo Terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do administrador.

Paragráfo Quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRÓ-LABORE

O sócio administrador IVANILDO MEDEIROS NUNES, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró - labore, a ser fixada anualmente pelo sócio administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO **ADMINISTRADOR**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Ressalvado o disposto no art. 1.030 do código civil, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: "CRIATIVE MUSIC LTDA" CNPJ/MF: 08.648.622/0001-32

Fis. 55

causa, conforme artigo 1.085 do código civil.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento que será assinado por todos os sócios, sendo arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha/ES, 04 de janeiro de 2024.

IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio Administrador

APARECIDO PAULINO VALERO
Sócio

FELIPE SANTORO VALERO
Sócio

NICOLE RIZZI NUNES
Sócia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Página 9 de 9



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF/CNPJ	Nome Nome		
06703123985	FELIPE SANTORO VALERO		
06703124957	ANDRE SANTORO VALERO		
07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES		
17176309795	NICOLE RIZZI NUNES		
56580541920	APARECIDO PAULINO VALERO		



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2024 21:31 SOB N° 20240027094.

PROTOCOLO: 240027094 DE 06/02/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401760610. CNPJ DA SEDE: 08648622000132.

NIRE: 32201263242. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/02/2024.

CRIATIVE MUSIC LIDA

PAULO CEZAR JUFFO SECRETÁRIO-GERAL www.simplifica.es.gov.br